



Câmara Municipal de Marechal Floriano  
Protocolado Sob nº 0230  
Em 20/08/07  
*[Signature]*  
MARECHAL FLORIANO

**Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI MUNICIPAL Nº712, DE 13 DE AGOSTO DE 2007.**

**OBRIGA O USO DE CANUDOS DE PLÁSTICO  
EMBALADOS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL  
FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono  
a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam os restaurantes, lanchonetes, bares, cantinas escolares e similares, obrigados a usar e fornecer a seus clientes apenas canudos de plástico individualmente e hermeticamente embalados.

**Art. 2º** - O descumprimento ao disposto na presente Lei sujeitará os infratores à pena de multa no valor de 50 (cinquenta) URMF e em caso de reincidência multa de 150 (cento e cinquenta) URMF.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal responsável pela fiscalização quanto ao cumprimento da presente Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 dias a contar de sua publicação.

**Art 5º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 13 de agosto de 2007.

*[Signature]*  
**ELIAS KIEFER  
PREFEITO MUNICIPAL**

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
SANCIONA A PRESENTE LEI  
QUE RECEBE O Nº 712 / 2007  
EM 13/08/07  
*[Signature]*  
PREFEITO MUNICIPAL